

## **Perguntas e Respostas realizadas na *live do Facebook do Conasems, Cosems/SC e Ministério da Saúde.***

- 1) **Pergunta:** QUEM DEVE ABRIR A NOVA CONTA FINANCEIRA É O GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE?

**Resposta:** NÃO. A CONTA É ABERTA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, DEVENDO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SE DIRIGIR A AGENCIA BANCÁRIA PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DA MESMA, MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

- 2) **Pergunta:** COMO SABEREI SE A CONTA FOI ABERTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL?

**Resposta:** O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ABRIU AS NOAS CONTAS FINANCEIRAS NO MESMO BANCO E AGÊNCIA DA QUAL O MUNICÍPIO RECEBE OS VALORES DO PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA.

- 3) **Pergunta:** QUEM DEVE REGULARIZAR A CONTA É O PREFEITO OU O SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE?

**Resposta:** AS CONTAS SÃO VINCULADAS AO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGO O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE DEVE PROCEDER ESTA REGULARIZAÇÃO.

- 4) **Pergunta:** QUAL O PRAZO PARA ESTA REGULARIZAÇÃO DE CONTAS?

**Resposta:** O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DESSE PROCEDIMENTO SERÁ DE ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DA NOVA CONTA CORRENTE, DEVENDO **OCORRER ATÉ O DIA 12/01/2018.**

- 5) **Pergunta:** A PARTIR DE QUANDO QUE OS MUNICÍPIOS PASSARAM A RECEBER APENAS EM DUAS CONTAS?

**Resposta:** A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2018 OS MUNICÍPIOS RECEBERÃO OS RECURSOS FEDERAIS EM SOMENTE DUAS CONTAS FINANCEIRAS, COM EXCEÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO HABILITADOS ANTERIORMENTE A NORMA. OS RECURSOS PENDENTES DE REPASSE REFERENTES A PROPOSTAS E PROJETOS DE INVESTIMENTO COM EXECUÇÃO FINANCEIRA INICIADA EM DATA ANTERIOR A ENTRADA EM VIGOR DESTA PORTARIA SERÃO TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA AS MESMAS CONTAS EM QUE FORAM TRANSFERIDAS AS PARCELAS ANTERIORES. POR EXEMPLO: CONSTRUÇÃO DE UBS DA QUAL O MUNICÍPIO RECEBEU A 1ª PARCELA E AINDA FALTAREM AS OUTRAS DUAS, O RECURSO SERÁ RECEBIDO NA MESMA CONTA DO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA.

6) **Pergunta:** QUAL A DOCUMENTAÇÃO QUE DEVO LEVAR AO BANCO NO ATO DE REGULARIZAÇÃO DA CONTA?

Resposta: A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ESTA DESCRITA NO COMUNICADO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE: LINK: <http://portalfns.saude.gov.br/images/pdfs/comunicado-gestores.pdf>

7) **Pergunta:** NO ATO DE REGULARIZAÇÃO SERÁ REALIZADO ALGUM TIPO DE QUESTIONAMENTO?

Resposta: SIM. O GESTOR TAMBÉM DEVERÁ DEFINIR SE OS RECURSOS DEVERÃO SER MANTIDOS EM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO, LASTREADOS EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL, COM RESGATES AUTOMÁTICOS, OU SE SERÃO TRANSFERIDOS PARA CADERNETA DE POUPANÇA.

8) **Pergunta:** AS NOVAS CONTAS FORAM ABERTAS EM UM BANCO MÁSS QUERÍAMOS QUE FOSSE EM OUTRO PELA PRATICIDADE, É POSSÍVEL ALTERAR O BANCO?

**Resposta:** SIM. NESTE MOMENTO OS COSEMS SOLICITAM QUE OS GESTORES REGULARIZEM AS CONTAS JÁ ABERTAS PARA QUE OS PAGAMENTOS NÃO SEJAM INVIABILIZADOS. POSTERIORMENTE, EM TEMPO OPORTUNO OS GESTORES SERÃO ORIENTADOS QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TROCA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

9) **Pergunta:** POSSO TRANSFERIR OS SALDOS DAS CONTAS DOS BLOCOS DE CUSTEIO EXISTENTES PARA A NOVA CONTA DE CUSTEIO CRIADA?

**Resposta:** SIM. ESSA TRANSFERÊNCIA É POSSÍVEL, PORÉM NÃO É OBRIGATÓRIA. RECOMENDA-SE QUE OS SALDOS DAS CONTAS REMANESCENTES SEJAM UTILIZADOS ATÉ A SUA TOTALIDADE E A PARTIR DO MOMENTO QUE AS CONTAS ESTIVEREM “ZERADAS” O MUNICÍPIO PROCEDA AO ENCERRAMENTO DAS CONTAS EM QUESTÃO, JÁ QUE AS MESMAS NÃO RECEBERAM MAIS REPASSES E, DESTA FORMA, NÃO EXISTE MOTIVO PARA QUE PERMANEÇAM ATIVAS.

**Para demais dúvidas contatar a área técnica da Saúde da CNM:**

051-3231-7155 (escritório Porto Alegre/ RS);

061-2101-6000 (sede de Brasília).

[saude@cnm.org.br](mailto:saude@cnm.org.br)